



Caraguatatuba, 27 de junho de 2023.

**Requerimento nº 158/23 – Vereador Antônio Carlos da Silva Junior**

Em atenção ao Requerimento nº 158/23 – Vereador Antônio Carlos da Silva Junior, que requer do Executivo, informações sobre a concessão de espaço para comercialização do Festival do Camarão 2023, conforme dados obtidos junto à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, temos a informar o que segue:

O Edital nº 006/2023 realizou o Chamamento Público para concessão de barracas do 24º Festival do Camarão – 2023 (documento anexo), o qual foi lançado em 30 de março de 2023 e a apresentação dos documentos para análise ocorreu no período de **10 a 14 de abril de 2023**.

Informamos ainda que a contratação de barracas é de acordo com o número de inscritos, não ultrapassando 25 (vinte e cinco) membros da Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro, conforme ditames do edital anexo.

Com relação aos documentos exigidos pelo chamamento, estes se encontram elencados no item 2 do mencionado edital.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MARCOS DOS SANTOS FLEIRE**  
Chefe de Gabinete

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

Pregão Presencial nº 145/2018 – PI 19298/18 – PC 3540/18 – Contrato 280/18

Objeto: Prestação de serviços de telecomunicações na modalidade serviço de telefonia móvel (SMP).

Empresa: Telefônica Brasil S.A.

Aditamento nº 07: Prorrogação de prazo. 06 meses. 19/02/23 a 18/08/23 – Valor Global: R\$ 47.160,84.

Assinatura: 16/02/2023.

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

Processo nº 5591/2022 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Entidade Social: Casa da Criança de Caraguatatuba

Projeto: “Família Feliz”

Gestor do Projeto: Mécia Policarpo Quirino

Valor Global: R\$ 178.052,48 – Fonte 1 Municipal

Período de Vigência: 01/04/2023 a 31/07/2023.

Modalidade: Complementar o trabalho social realizado com as famílias no CRAS com a oferta de SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para faixa etária de 06 a 59 anos.

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

Processo nº 5595/2022 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Entidade Social: Casa da Criança de Caraguatatuba

Projeto: “Céu Azul

Gestor do Projeto: Janaina Tavares

Valor Global: R\$ 223.552,12 – Fonte 1 Municipal

Período de Vigência: 01/04/2023 a 31/07/2023.

Modalidade: Complementar o trabalho social realizado com as famílias no CRAS com a oferta de SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no contraturno escolar para crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos.

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

Processo nº 5584/2022 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Entidade Social: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância “No período Neo Natal” – APAMI

Projeto: Fortalecendo Laços

Gestor do Projeto: Leda Maria Goulart de Oliveira

Valor Global: R\$ 102.456,32 – Fonte 1 Municipal

Período de Vigência: 01/04/2023 a 31/07/2023.

Modalidade: Complementar o trabalho social realizado com as famílias no CRAS com a oferta de SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos familiares e comunitários priorizando usuários na faixa etária de 18 a 59 anos.

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

Processo nº 5587/2022 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Entidade Social: Associação de Combate ao Câncer de Caraguatatuba – ACC

Projeto: Lírio da Paz – Direcionando Vidas

Gestor do Projeto: Beatriz Moraes Ferreira

Valor Global: R\$ 100.194,64 – Fonte 1 Municipal

Período de Vigência: 01/04/2023 a 31/07/2023.

Modalidade: Complementar o trabalho social realizado com as famílias no CRAS com a oferta de SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na faixa etária de 18 a 59 anos.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE  
CARAGUATATUBA – FUNDACC

EDITAL Nº 006/2023

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE BARRACAS DO 24º FESTIVAL DO CAMARÃO – 2023.**

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC E O GOVERNO MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, em parceria com a COMUNIDADE PESQUEIRA DA PRAIA DO CAMAROEIRO, por meio da ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DA PRAIA DO CAMAROEIRO e apoio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, torna público Edital de Chamamento para seleção e credenciamento para fins de realização da 24ª edição do FESTIVAL DO CAMARÃO, o qual se realizará no período de 14 a 23 de julho de 2023, na Praça da Cultura.

O evento visa à valorização, preservação, proteção e divulgação do patrimônio cultural e imaterial de Caraguatatuba para as gerações futuras, sobretudo o patrimônio cultural arraigado à vida pesqueira dos caiçaras do Litoral Norte de São Paulo, tendo, também, o propósito de ser fonte de geração de renda para a comunidade pesqueira, com exclusividade aos pescadores de camarão da Praia do Camaroeiro após o período de defeso.

Este Festival será regulamentado pelos itens abaixo relacionados, os quais deverão ser rigorosamente observados pelos participantes.

**1. DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Edital o chamamento público para o credenciamento de até 25 (vinte e cinco) membros da Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro para participação na 24ª edição do FESTIVAL DO CAMARÃO, mediante apresentação da documentação legal e de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.2 - O Festival do Camarão 2023 poderá sofrer modificações de acordo com a legislação federal, estadual e municipal relativas à pandemia de Covid-19, sendo que um novo regramento será disponibilizado.

1.3 - A FUNDACC disponibilizará até 25 barracas, sendo 02 (duas) barracas para comercialização de doces caseiros e tradicionais da região e 23 (vinte e três) barracas para comercialização de alimentos/refeições preparados, obrigatoriamente, à base de camarão e mandioca.

1.4 - Os participantes poderão ter acesso ao Edital de Chamamento Público no sítio eletrônico da Fundacc ([www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br)) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba, a partir de 30 de março de 2023.

1.5 - A apresentação dos documentos deverá ser entregue para análise no período de 10 a 14 de abril de 2023, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, situada na Rua Santos Dumont, 502 – Centro – Caraguatatuba, no horário de atendimento das 9h às 16h;

**2 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO DAS BARRACAS:**

2.1 – RG (Original e cópia do documento);

2.2 – CPF (Original e cópia do documento);

2.3 – RGP – Registro Geral de Pesca emitido pelo MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Original e cópia da carteira de pescador artesanal, válido e atualizado). Caso a carteira se encontre vencida, deverá ser apresentado o protocolo da solicitação da nova carteira junto ao MAPA, e se o pescador já tiver feito aniversário há mais de 60 dias deverá ser

apresentado o protocolo de manutenção da carteira ou relatório de exercício de atividade pesqueira do pescador artesanal assinado pela Colônia de Pescadores de Caraguatatuba.

#### 2.4 – Documentação da embarcação:

##### a) Proprietário de Embarcação:

- Licença para arrasto de camarão atualizada da embarcação pesqueira (RGP emitido pelo MAPA) - (Original e cópia); caso a licença esteja vencida ou em fase de renovação, o proponente deverá apresentar, juntamente com a cópia da antiga licença, cópias do formulário e do Ofício de entrega da solicitação de renovação de licença encaminhada ao MAPA e assinada pela Colônia de Pescadores de Caraguatatuba.

- Registro da embarcação pesqueira atualizado e emitido pela Capitania dos Portos (título da embarcação – TIE) - (Original e cópia).

##### b) Meeiro de Embarcação:

- Licença para arrasto de camarão atualizada da embarcação pesqueira (RGP emitido pelo MAPA) - (Original e cópia); caso a licença esteja vencida ou em fase de renovação, o proponente deverá apresentar, juntamente com a cópia da antiga licença, cópias do formulário e do Ofício de entrega da solicitação de renovação de licença encaminhada ao MAPA e assinada pela Colônia de Pescadores de Caraguatatuba.

- Registro da embarcação pesqueira atualizado e emitido pela Capitania dos Portos (título da embarcação – TIE) - (Original e cópia);

- Contrato de meeiro registrado em cartório - (Original e cópia).

#### 2.5 – Declaração atualizada da Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro atestando que o proponente é sócio da instituição;

#### 2.6 – Controle de desembarque pesqueiro atualizado, com dados mensais da produção, emitido pelo Instituto de Pesca. Documento a ser apresentado para critérios de desempate;

#### 2.7 – Em caso de vagas remanescentes os interessados deverão atender os itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, e 2.6 deste regulamento, e nesse caso poderá apresentar licença para pesca que não seja específica para o arrasto de camarão, tendo como critério de desempate a participação do candidato como concessionário no Festival do Camarão 2022;

#### 2.8 – Após a seleção dos interessados que se enquadrem nos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6 e 2.7, ainda havendo vagas remanescentes, estas poderão ser destinadas àqueles que apresentarem declaração, emitida pela FUNDACC, comprovando que tenha participado como concessionário no Festival do Camarão 2022;

#### 2.9 – Toda a documentação deverá ser entregue para análise no período de **10 a 14 de abril de 2023**, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, situada na Rua Santos Dumont, 502 – Centro – Caraguatatuba, no horário de atendimento das 9h às 16h;

#### 2.10 – A lista dos contemplados para concessão das barracas de culinária do 24º Festival do Camarão será divulgada no site da FUNDACC: [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br) e fixada nos murais da sede da FUNDACC e da sede da Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro até o dia **28 de abril de 2023**;

#### 2.11 – Os recursos poderão ser entregues até o dia **05 de maio de 2023** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, situada na Rua Santos Dumont, 502 –

Centro – Caraguatatuba, no horário de atendimento das 9h às 16h, cabendo à equipe organizadora divulgar a lista final no dia **12 de maio de 2023**;

#### 2.12 – Todos os contemplados deverão estar presentes:

a) Nas reuniões preparatórias (organização, manipulação de alimentos, degustação, questões sanitárias, entre outras);

b) Na procissão marítima e cerimônia “Barcos ao Mar”, no dia **04 de junho de 2023**, às 10 horas, no Entrepasto de Pesca da Praia do Camaroeiro, com embarcações obrigatoriamente decoradas;

c) Nos dias do 24º Festival do Camarão, em suas respectivas barracas, à disposição para tratar de todos os assuntos ligados à gestão do espaço;

d) Nas reuniões de reorganização, às 10h, nos dias 15 à 23 de julho de 2023;

e) Na reunião de avaliação, agendada para o dia 03 de agosto de 2023.

### 3 – DA ORGANIZAÇÃO DAS BARRACAS DE CULINÁRIA:

3.1 – É proibida a transferência e/ou terceirização da barraca, a qualquer título, bem como a participação direta de proprietários de estabelecimentos de alimentos;

3.2 – A ordem de distribuição das barracas no layout oficial do evento se dará por meio de sorteio realizado durante a reunião preparatória no dia 14 de junho de 2023;

3.3 – A estrutura básica de cada barraca é composta por divisórias de octanorme, instalação elétrica e hidráulica, sendo: 1 (um) disjuntor 50 amperes para fritadeira e 1 (um) disjuntor 30 amperes para até 4 (quatro) tomadas; suporte para 1 (um) tanque de 40 cm e ponto de água e esgoto;

3.4 – É obrigação do responsável pela barraca: a disponibilização de 1 (um) tanque de 40 cm, 1 (uma) torneira, 1 (um) sifão e instalação de, no máximo, 5 (cinco) tomadas;

3.5 – Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos alimentos, serão de inteira responsabilidade dos participantes;

3.6 – As mesas e as cadeiras utilizadas no espaço interno das barracas não poderão conter logomarcas;

3.7 – A FUNDACC não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios;

3.8 – Os responsáveis pelas barracas deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar à equipe organizadora do evento;

3.9 – O responsável pela barraca deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás deverão estar em perfeitas condições de uso;

3.10 – Os uniformes de todos os funcionários das barracas, para todos os dias do evento, deverão ser adquiridos pelos responsáveis, de acordo com a orientação da equipe de organização do evento;

3.11 – O uniforme consiste de: camisetas, aventais, redes protetoras para cabelo e bandanas do 24º Festival do Camarão;

calças, shorts e bermudas largas e confortáveis; e calçado fechado;

3.12 – Os responsáveis pela barraca não poderão expor faixas, banners, letreiros luminosos ou qualquer outra propaganda visual sem autorização da equipe organizadora, não sendo permitido desconfigurar a padronização das barracas;

3.13 – O responsável pela barraca deve designar pessoa específica para:

a) Cuidar do caixa e demais movimentações financeiras. Assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos;

b) Receber mercadorias (bebidas, gelo, embalagens, etc.), em horários definidos nas reuniões preparatórias;

3.14 – A entrega e devolução da estrutura das barracas aos concessionários deverá ser acompanhada pela Equipe Organizadora e realizada mediante a assinatura do Termo de Cessão e Uso do Espaço, a estrutura deverá ser entregue limpa e livre de equipamentos, sob pena de advertência;

3.15 – Todas as barracas deverão cumprir os horários de atendimento ao público: Dia 14 de julho de 2023 das 18h às 24h e dias 15 a 23 de julho, das 10h às 24h.

#### 4 – DA CULINÁRIA:

4.1 – O responsável titular pela barraca deverá indicar, no mínimo, 2 (dois) manipuladores de alimento com curso de boas práticas de manipulação de alimentos, apresentando seus respectivos certificados à Equipe Organizadora;

4.2 – Os pratos liberados para comercialização durante o 24º Festival do Camarão são: porção de camarão pequeno, porção de camarão grande, espetos de camarões grandes e pequenos, porção de mandioca, porção de batata frita, porção de peixe frito, pastel de queijo, até (02) dois pratos e (02) dois salgados à base de camarão, previamente determinados e aprovados pela equipe organizadora;

4.3 – Os pesos e medidas dos produtos alimentícios comercializados durante o festival serão padronizados e divulgados para o público presente;

4.4 – As bebidas liberadas para a comercialização no Festival do Camarão 2023 serão: água, refrigerantes, sucos, cerveja, vinho quente e quentão, sendo que:

a) É obrigatória a aquisição de bebidas, para revenda, da empresa parceira da FUNDACC. Com exceção do vinho quente e o quentão que poderão ser confeccionados pelos manipuladores de alimentos;

b) É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme descreve a Lei Estadual 14.592 de 19 de outubro de 2011; portanto todas as barracas deverão afixar, em local visível, a placa de proibição de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, fornecida pela FUNDACC;

4.5 – A equipe de organização estabelecerá em reunião a tabela de preços para alimentos e bebidas, que não poderão sofrer alterações até o final do evento;

4.6 – Todos os horários determinados pela Equipe Organizadora para a reposição e pagamentos de alimentos (inclusive gelo) e bebidas deverão ser rigorosamente cumpridos, sendo obrigatória a presença do responsável titular em horários pré-determinados;

4.7 – É proibida a cobrança da taxa de serviços aos

consumidores;

4.8 – A aquisição de camarão in natura deverá ser de procedência dos pescadores artesanais de Caraguatatuba regularizados para essa atividade (conforme as normas do MAPA e da Marinha) preferencialmente dos boxes do Entrepasto de Pesca da Praia do Camaroeiro. A fiscalização da procedência e qualidade do camarão será efetuada pela Associação de Pesca da Praia do Camaroeiro, por meio de sua comissão.

#### 5 – DAS QUESTÕES SANITÁRIAS:

5.1 – Os pratos comercializados deverão chegar ao evento pré-preparados;

5.2 – Cada barraca deverá manter coletores de lixo de tamanho apropriado (médio - grande), o qual deverá ser esvaziado periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro ou fora das barracas;

5.3 – Tanto o lixo interno das barracas, quanto o lixo da praça de alimentação, deverão ser separados entre orgânico e reciclável;

5.4 – A Equipe Organizadora disponibilizará coletores de latinhas de alumínio, que serão destinadas à Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro;

5.5 – É de responsabilidade da equipe de limpeza e responsáveis pelas barracas a separação e direcionamento de todo lixo produzido no 24º Festival do Camarão;

5.6 – Todos os funcionários das barracas deverão, obrigatoriamente, usar uniforme conforme orientação da Equipe Organizadora e da Vigilância Sanitária;

5.7 – É proibida a circulação de funcionários das barracas nos sanitários do evento, trajando aventais e demais utensílios como: bandeja, pano de prato, canetas e bloco de comandas;

5.8 – É proibido o uso de qualquer adorno (anel, pulseira, corrente, brinco, relógio, etc.) para manipuladores de alimentos;

5.9 – As barracas deverão providenciar local adequado para o armazenamento dos alimentos e utensílios e frascos de álcool em gel;

5.10 – As barracas que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto ou na areia da praia. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, indicados pela empresa responsável pela coleta;

5.11 – Fica determinado que as pessoas que irão manipular os alimentos estejam em perfeita condição de saúde, sendo obrigatória a apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional;

5.12 – É proibida a participação de funcionários menores de 16 anos;

5.13 – É proibido fumar dentro e nas proximidades das barracas e praça de alimentação;

5.14 – É proibido o excesso de pessoas dentro das barracas, ficando autorizado a permanência de, no máximo, 01 (uma) pessoa no caixa, 02 (dois) atendentes, 04 (quatro) manipuladores, 01 (um) responsável pela barraca "ou" responsável suplente;

5.15 – É proibido a permanência de funcionários e responsáveis pelas barracas no evento em estado de embriaguez ou outros entorpecentes.

#### 6 – DAS QUESTÕES DE SEGURANÇA:

6.1 – Para a liberação do AVCB - Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros - as barracas deverão, obrigatoriamente, atender todas as questões de segurança (extintores, mangueiras, entre outros) determinadas pelo órgão competente;

6.2 – Fogões, panelas e outros equipamentos que produzam calor, deverão ser mantidos afastados das divisórias de octanorme, produtos inflamáveis e tendas;

6.3 – Todas as barracas deverão indicar 01 (uma) pessoa para o curso de brigada de incêndio.

#### 7 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1 - As barracas só poderão funcionar obedecendo as orientações recebidas pela Equipe Organizadora do 24º Festival do Camarão, pela Vigilância Sanitária e pelas leis de segurança, facilitando o acesso para a sua vistoria;

7.2 – Serão aplicadas pela Equipe Organizadora advertências oral e/ou por escrito às questões consideradas graves;

7.3 – Os responsáveis pelas barracas serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (octanorme, tendas, piso, lâmpadas, mesas, cadeiras, entre outros);

7.4 – Em caso de desacato a qualquer funcionário público que estiver a serviço do 24º Festival do Camarão, a Equipe Organizadora, fará valer seus direitos, conforme determina o Artigo 331 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal), que dispõe: Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa;

7.5 – O descumprimento de qualquer item deste regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos pelas barracas de culinária, durante o evento, serão passíveis de fechamento imediato do espaço, implicando na proibição de participação no Festival do Camarão nos anos seguintes.

#### 8 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - O presente Edital de Chamamento Público terá vigência até o encerramento do exercício financeiro de 2023.

8.2 - O procedimento de credenciamento será conduzido pela Equipe Organizadora, especialmente designada mediante portaria para os fins deste Edital.

8.3 - Todos os atos referentes às etapas de credenciamento e Termo de Cessão de Uso do Espaço devem ser acompanhados pelo site: [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br).

8.4 - Fica assegurado a FUNDACC o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer reclamação, indenização ou compensação aos participantes.

8.5 - A FUNDACC poderá, a qualquer momento, de acordo com sua necessidade, reabrir este Edital.

8.6 – A FUNDACC disponibilizará um ponto de opiniões, reclamações formais e elogios para apreciação na reunião de avaliação;

8.7 – Compõem a Equipe Organizadora do evento: a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, a Comissão da Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, sendo presidida pela Presidência da FUNDACC;

8.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe

Organizadora;

8.9 – Todas as decisões da Equipe Organizadora são irrecorríveis.

Caraguatatuba, 30 de março de 2023.

**MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA**  
PRESIDENTE DA FUNDACC

### EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO

N.º 007, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS PATROCINADORAS DO 24º FESTIVAL DO CAMARÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

#### PREÂMBULO

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC**, torna público que se encontra aberto o presente edital de chamamento público, até as **17 horas do dia 30 de maio de 2023**, o EDITAL para formalização de patrocínio cultural, com pessoas jurídicas ou físicas, interessadas em apoiar o 24.º Festival do Camarão, a ser realizado no período de **14 a 23 de julho de 2023**, na Praça da Cultura de Caraguatatuba/SP, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante as condições e a apresentação da documentação elencada abaixo. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da FUNDACC: [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br)  
O presente chamamento será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

#### 1. FINALIDADE

**1.1.** Divulgar, para o público interessado (pessoas físicas e/ou jurídicas), a realização do 24º Festival do Camarão, ininterrupto, programado para acontecer de **14 a 23 de julho de 2023**, se tratando de um evento cultural de referência municipal. O Festival do Camarão é uma realização da FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e do Governo Municipal, em parceria com a Comunidade Pesqueira da Praia do Camaroeiro, visando a valorização, preservação, proteção e divulgação do patrimônio cultural e imaterial, arraigado à vida pesqueira dos caiçaras de Caraguatatuba. E ainda, o evento contribui para o fortalecimento da economia criativa do Município e fortalece o turismo cultural e estimula o turismo interno.

**1.2.** O patrocínio cultural se dará em troca da contrapartida publicitária do nome ou logomarca do interessado(a), em conformidade com as contrapartidas previstas no item 2 do presente Edital e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

**1.2.1** As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão Termo de Patrocínio Cultural com a FUNDACC, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do nome e/ou marca de cada interessado nos materiais relacionados à promoção, divulgação do evento.

#### 2. OBJETO

**2.1.** O presente Edital tem por objeto selecionar pessoas jurídicas ou físicas, que se identifiquem com iniciativas promovidas pela FUNDACC, e manifestem interesse em associar as suas marcas ao 24º Festival do Camarão.

Os patrocínios e/ou apoios culturais aprovados por meio deste Edital terão as seguintes contrapartidas:

##### 2.1.1. COTAS (PATROCINADOR)

**Nomenclatura: Cota Diamante - Patrocínio I**

**Valor da Cota: De R\$ 5.000,00**

**Contrapartida:**